

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 146

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 18 de agosto de 2015

MP ajuíza ação por improbidade contra prefeito de Ribeirão

MP apurou denúncia de irregularidades na implantação do Samu e imóvel

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ajuizou ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa contra o prefeito de Ribeirão, Romeu Jacobina de Figueiredo; o atual controlador interno, Pierre Leon Castanha de Lima; o secretário municipal do Meio Ambiente, Luiz Mário Ferreira Cintra; o ex-controlador interno do município, Paulo Augusto da Cruz Lins; o advogado Jonas Diogo da Silva e a mãe do secretário, Maria da Conceição Ferreira Cintra. O MPPE constatou irregularidades no procedimento de implantação do Samu no município, com a locação de imóvel de particular ligado à Administração Pública,

por quase 19 meses.

O MPPE requer a condenação dos requeridos pelos atos de improbidade que causaram lesão ao erário, conforme artigo 12, da Lei 8.428/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e que atentaram contra os princípios da Administração Pública.

De acordo com a ação civil, ingressada pela 1ª promotora de Justiça de Ribeirão, com atribuição na Defesa e Promoção do Patrimônio Público, Fabiana Patriota, foi instaurado um inquérito civil para apurar denúncia de irregularidades na implantação do Samu e locação do imóvel; e durante as investigações foram requisitados documentos tanto para o MPPE como para o Tribunal de

Contas de Pernambuco. Um dos documentos requisitado foi a dispensa de licitação para a contratação direta de locação do imóvel pertencente à mãe do secretário municipal do Meio Ambiente. Para justificar o procedimento prévio de dispensa os envolvidos simularam a realização de tal procedimento, criando um documento fraudulento, com datas retroativas.

Segundo a promotora de Justiça Fabiana Patriota, a fraude ficou patente quando da oitiva do responsável pelas avaliações de imóveis para fins de ITBI e dos membros da Comissão Permanente de Licitação. O suposto documento apresentado ao MPPE como sendo o procedimento

administrativo que embasou a contratação sequer tem capa, numeração, tampouco foi publicado no Diário Oficial ou anotado no livro de registro de procedimentos administrativos de dispensa de licitação da prefeitura.

“Embora, aparentemente, possa se tratar de inobservância de simples omissão procedimental prevista na Lei 8.666/93, percebe-se, na verdade, que tais condutas transcendem ao aspecto meramente formalístico, tendo como pano de fundo justamente a contratação direcionada de imóvel de pessoa ligada à Administração Pública, no caso o secretário municipal do Meio Ambiente, Luiz Mário Ferreira Cintra”, explicou Fabiana Patriota na ação civil.

RECURSOS DO FUNDEB

Moreno se compromete a corrigir uso indevido

O prefeito de Moreno, Adilson Gomes da Silva Filho, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com a finalidade de adotar as medidas necessárias para assegurar a correta utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Foram identificadas irregularidades no uso dos recursos durante a gestão do ex-prefeito Edvard Bernardo Silva (exercício de 2010), que passaram por apreciação pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE).

Segundo o promotor de Justiça Leonardo Caribé, a atual gestão municipal e o Sindicato dos Profissionais em Educação de Moreno (Sinpremo) formalizaram, durante

reunião realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Moreno, uma comissão especial para auditar as contas do Fundeb no município. Essa comissão identificou distorções na aplicação dos recursos da parcela de 60% do fundo referente ao ano de 2010. Essa parcela, segundo a Lei nº11.494/2007, deve ser destinada ao pagamento das remunerações dos profissionais do magistério da educação básica. No entanto, o valor de R\$74.587,03 foi utilizado pelo ex-prefeito para pagamento de outras despesas, que deveriam ser quitadas com recursos próprios do município.

A auditoria realizada pelo Sinpremo e pela atual administração foi encaminhada ao TCE-PE, que rejeitou as contas do ex-prefeito.

➤ Mais informações
www.mppe.mp.br

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Tamandaré tem 60 dias para disponibilizar dados

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Tamandaré, José Hildo Hacker Júnior, que disponibilize e mantenha atualizada, no prazo de 60 dias, a página do Portal da Transparência, que deve ser inserida através de atalho, em local de destaque e de fácil acesso, na página oficial da prefeitura de Tamandaré. O documento foi publicado no Diário Oficial de 14 de agosto.

O MPPE identificou que, no link que remete ao Portal da Transparência no site da prefeitura, não constam as informações mínimas determinadas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº12.527/2011), como dados sobre a execução orçamentária e financeira; licitações abertas, em andamento e já realizadas; compras diretas; contratos e os convênios celebrados; custos com

passagens e diárias concedidas; servidores municipais; planos de carreira e estruturas remuneratórias; secretarias municipais; leis municipais; e atos normativos municipais, como decretos e portarias, dentre outras informações exigidas pela Lei.

De acordo com o promotor de Justiça Daniel Meneguz Moreno, as informações contidas no Portal de Transparência deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Elas também devem ser atualizadas de forma constante, a fim de se garantir a publicidade dos atos da administração municipal.

➤ Mais informações
www.mppe.mp.br

PRÉ-RAE

Reunião preparatória é realizada em Palmares

Os promotores de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial participaram, nessa segunda-feira (17), da reunião preparatória da 7ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE). O procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Carlos Guerra de Holanda, ouviu e discutiu os problemas estruturais expostos pelos promotores de Justiça locais e se dispôs a encontrar soluções. Ele ainda explicou as diretrizes da Instituição, segundo o planejamento estratégico traçado. “Através do que projetamos, conseguiremos alcançar nossos objetivos para melhoria da sociedade. Sem um planejamento, com a grande quantidade de pautas que temos, fica impossível organizar e criar formas de combate aos problemas sociais”, observou o procurador-geral.

Os membros da 7ª Circunscrição, que engloba os municípios de Palmares, Catende, Quipapá, Lagoa dos Gatos, Maraiial, Belém de Maria e Joaquim Nabuco, expuseram as dificuldades que vivenciam no dia a dia, especialmente para dar andamento aos projetos estratégicos do MPPE. As queixas e sugestões foram anotadas e serão analisadas pelo gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Eles também receberam uma explanação do desempenho dos projetos em todo Estado, por Circunscrição e por Promotoria. “Os indicadores apresentados representam um balanço do esforço, da produtividade e das iniciativas criadas. Juntos, medem o empenho da Promotoria em relação a cada projeto”, comentou o promotor de Justiça Antônio Fernandes, membro do Núcleo de Gestão Estratégica do MPPE.

“Através desses dados, temos uma radiografia da produção e da influência do MPPE na sociedade”, pontuou Antônio Fernandes.

“Eles servem de termômetro e nos ajudam a mapear onde devemos agir com mais rigor para que os projetos obtenham mais eficiência”, relatou o promotor.

Carlos Guerra de Holanda também informou os membros sobre algumas decisões tomadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, como a necessidade de se institucionalizar as reuniões da circunscrição com a elaboração de ato normativo.

Também foi informado que os coordenadores dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (Caops) passam a assumir a liderança dos projetos estratégicos, já que dispõem de ferramentas para auxiliar os promotores de Justiça a dar um melhor andamento aos projetos afins às áreas temáticas de cada Caop.

O promotor de Justiça e coordenador do Caop Infância e da Juventude, Guilherme Lapenda, revelou que os Caops precisam mostrar que são mais que conselheiros das Promotorias. “Vamos nos aproximar o máximo possível dos promotores, esclarecendo e apresentando soluções e novos projetos facilitadores”, afirmou.

O promotor de Justiça de Palmares, Frederico Guilherme Magalhães, concluiu que a circunscrição abraçou todos os projetos propostos pelo MPPE, mas que poderia ter elencado os prioritários, pois fica difícil desenvolver todos. “Fizemos reuniões, eventos com os prefeitos, mas gerir e fiscalizar é um trabalho que se torna complicado”, esclareceu ele.

“Trazemos os resultados em forma de dados para avaliarmos juntos, escutar as dificuldades e buscar consensos em como alavancar os projetos”, disse o promotor Antônio Fernandes. Já o procurador-geral destacou que a gestão vai manter discussões sobre os temas, até que se concretizem as soluções satisfatórias.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

CONVOCAÇÃO Nº 018/2015 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da VII Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 28/08/2015 às 09h00min.

Local: **Sede de Limoeiro - Rua Professor Rivadávia Bernardes de Paula, 131 – José Fernando Salsa – Limoeiro – Fones (81) 3628-8746 / 3628-8747**

Ana Cláudia Walmsley Paiva
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Fernando Falcão Ferraz Filho
Francisco das Chagas Santos Júnior
Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
George Diógenes Pessoa
Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Mário Lima Costa Gomes de Barros
Muni de Azevedo Catão
Sylvia Câmara de Andrade

Recife, 04 de agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.566/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**, 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, referente ao processo nº 0025263-62.1995.8.17.0001, a ser realizada no dia 18/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.567/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **HELENA MARTINS GOMES E SILVA**, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências de instrução da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que serão realizadas no dia 19/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.568/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional de curso de Mestrado em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de Mestrado atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 131/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/08/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Erika da Rocha Von Sohsten	189.074-3	Analista Ministerial – Jurídica	07/04/2010	C	Curso de Mestrado em Direitos Humanos – Processo 17742/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.569/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 464/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Designar o supramencionado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até 31/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

Dia 17.08.2015

Expediente n.º: 847/15
Processo n.º: 0027653-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Goiana para distribuição.*

Expediente n.º: 1130/15
Processo n.º: 0027650-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 384/15
Processo n.º: 0027443-2/2015
Requerente: **VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para distribuição a uma das Promotorias de Justiça com atuação no Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 3234/15
Processo n.º: 0027442-1/2015
Requerente: **1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0027441-0/2015
Requerente: **WEDJA RODRIGUES DE SOUZA COUTINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para distribuição a uma das Promotorias de Justiça com atuação no Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 1520/15
Processo n.º: 0027445-4/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 2354/15
Processo n.º: 0027933-6/2015
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 059/15
Processo n.º: 0027937-1/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3394/15
Processo n.º: 0027940-4/2015
Requerente: **1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 385/15
Processo n.º: 0027953-8/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional em atenção ao Ofício GPG/AMSI nº 010/2015.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0026507-2/2015

Requerente: **LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 90/15
Processo n.º: 0026506-1/2015
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 4127/15
Processo n.º: 0026499-3/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0026505-0/2015
Requerente: **JUSTIÇA ELEITORAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 4087/15
Processo n.º: 0026496-0/2015
Requerente: : **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 4129/15
Processo n.º: 0026494-7/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 891/15
Processo n.º: 0026483-5/2015
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ultrapassado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 1246/15
Processo n.º: 0027664-7/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 602/15
Processo n.º: 0027665-8/2015
Requerente: **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao DEMPAG.*

Expediente n.º: 4722/15
Processo n.º: 0028531-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 4682/15
Processo n.º: 0028366-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Aliança.*

Expediente n.º: 4678/15
Processo n.º: 0028365-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda.*

Expediente n.º: 060/15
Processo n.º: 0028225-1/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 868/15
Processo n.º: 0028148-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Devolva-se ao remetente tendo em vista o equívoco no encaminhamento a esta PGJ.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0028433-2/2015
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPETIM**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 076/15
Processo n.º: 0028525-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 246/15
Processo n.º: 0028528-7/2015
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 3996/15
Processo n.º: 0028526-5/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 087/15
Processo n.º: 0028511-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 085/15
Processo n.º: 0028515-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação

Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 086/15
Processo n.º: 0028513-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 084/15
Processo n.º: 0028516-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 083/15
Processo n.º: 0028518-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 082/15
Processo n.º: 0028519-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 081/15
Processo n.º: 0028520-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 080/15
Processo n.º: 0028521-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 079/15
Processo n.º: 0028522-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 078/15
Processo n.º: 0028523-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 077/15
Processo n.º: 0028524-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 5172/15
Processo n.º: 0026976-3/2015
Requerente: **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0025304-5/2015
Requerente: **MANOEL DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares.*

Expediente n.º: 015/15
Processo n.º: 0027923-5/2015
Requerente: **ASSOCIAÇÃO PROGRESSITA RURAL ALEGRIENSE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Glória de Goitá.*

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0027943-7/2015
Requerente: **ANSEMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 3090/15
Processo n.º: 0027929-2/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 584/15
Processo n.º: 0027410-5/2015
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0028012-4/2015
Requerente: **HÉLIO BORGES DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CSMP.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0025879-4/2015
Requerente: **DANIEL FELIX DA COSTA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 590/15
Processo n.º: 0027925-7/2015
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado através da PORTARIA POR-PGJ N.º 988/2.015. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 048/15
Processo n.º: 0025657-7/2015
Requerente: **CNMP**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 021/15
Processo n.º: 0027792-0/2015
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ultrapassado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 020/15
Processo n.º: 0027783-0/2015
Requerente: **ASSADIR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: 040/15
Processo n.º: 0027006-6/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 656/15
Processo n.º: 0026003-2/2015
Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 572/15
Processo n.º: 0026246-2/2015
Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 475/15
Processo n.º: 0028194-6/2015
Requerente: **12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0012091-4/2015
Requerente: **PROMOTORIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 4657/15
Processo n.º: 0028011-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0026781-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à biblioteca para fins de inclusão no acervo.*

Expediente n.º: 4697/15
Processo n.º: 0028378-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima.*

Expediente n.º: 781/15
Processo n.º: 0028372-4/2015
Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 4648/15
Processo n.º: 0028010-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde e à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 4655/15
Processo n.º: 0028532-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 1808/15
Processo n.º: 0028371-3/2015
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 070/15
Processo n.º: 0028192-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 409/15
Processo n.º: 0027908-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 407/15
Processo n.º: 0027905-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 405/15
Processo n.º: 0027899-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1488/15
Processo n.º: 0027027-0/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 422/15
Processo n.º: 0027666-0/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 1490/15
Processo n.º: 0027026-8/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 1489/15
Processo n.º: 0027028-1/2015
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 653/15
Processo n.º: 0027159-6/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBU**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 781/15
Processo n.º: 0027955-1/2015
Requerente: **SECRETARIA DA FAZENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0028384-7/2015
Requerente: **CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 073/15
Processo n.º: 0027847-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 071/15
Processo n.º: 0027848-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 072/15
Processo n.º: 0027850-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 156/15
Processo n.º: 0028392-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao NIMPE.*

Expediente n.º: 3256/15
Processo n.º: 0027344-2/2015
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital com cópia às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 4679/15
Processo n.º: 0028368-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca.*

Expediente n.º: 4683/15
Processo n.º: 0028370-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 264/15
Processo n.º: 0028297-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 418/15
Processo n.º: 0028294-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 416/15
Processo n.º: 0028308-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 415/15
Processo n.º: 0028304-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 886/15
Processo n.º: 0028291-4/2015
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 398/15
Processo n.º: 0027862-7/2015

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 239/15
Processo n.º: 0027856-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 257/15
Processo n.º: 0027860-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 392/15
Processo n.º: 0027865-1/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 391/15
Processo n.º: 0027864-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 386/15
Processo n.º: 0027863-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 067/15
Processo n.º: 0027853-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 238/15
Processo n.º: 0027855-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 068/15
Processo n.º: 0027854-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 070/15
Processo n.º: 0027851-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 069/15
Processo n.º: 0027852-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 411/15
Processo n.º: 0027909-0/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 023/15
Processo n.º: 0026986-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1643/15
Processo n.º: 0026990-8/2015
Requerente: : **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CABROBÓ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 094/15
Processo n.º: 0026991-0/2015
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAUDALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0027218-2/2015
Requerente: **CENTRALTEC CLIMAT**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao DEMIE em atenção ao Expediente SIIG n.º 0050959-1/2014.*
Expediente n.º: 04/15
Processo n.º: 0026679-6
Requerente: **IESP/FATECPB**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 102/15
Processo n.º: 0028005-6/2015
Requerente: **ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquivo-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de agosto de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 14.08.2015

Expediente n.º: 001/15
Processo n.º: 0029381-5/2015
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 042/15
Processo n.º: 0029408-5/2015
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo o afastamento sem ônus para este Ministério Público. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: CGMP 3103/2015
Processo n.º: 0029620-1/2015
Requerente: **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 3101/2015
Processo n.º: 0029627-8/2015
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 3102/2015
Processo n.º: 0029630-2/2015
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0029812-4/2015
Requerente: **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0030264-6/2015
Requerente: **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 258/15
Processo n.º: 0028636-7/2015
Requerente: **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0028634-5, 0028574-8, 0028568-2, 0028566-0, 0028564-7, 0028563-6, 0028562-5, 0028558-1, 0028560-3, 0028674-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 058/15
Processo n.º: 0029572-7/2015
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 151/15
Processo n.º: 0029747-2/2015
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0029850-6/2015
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0029796-6, 0029745-0, 0029744-8, 0029743-7, 0029578-4, 0029576-2, 0029574-0, 0029573-8, 0029571-6, 0029569-4, 0029568-3, 0029528-8, 0029526-6, 0029397-3, 0029244-3, 0029250-0, 0029249-8, 0029247-6, 0029157-6, 0029162-2, 0029164-4, 0029075-5, 0029050-7, 0029047-4, 0029029-4, 0029027-2, 0028959-6, 0028958-5, 0028910-2, 0028850-5, 0028675-1/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 14.08.2015

Expediente n.º: 50/15
Processo n.º: 0030094-7/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.542/2015, publicada em 13.08.2015.*

Expediente n.º: 51/15
Processo n.º: 0030095-8/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.542/2015, publicada em 13.08.2015.*

Expediente n.º: 65/15
Processo n.º: 0030096-0/2015
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.543/2015, publicada em 13.08.2015. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 202/15
Processo n.º: 0030097-1/2015
Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.543/2015, publicada em 13.08.2015. Arquivo-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 17 de agosto de 2015

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 030/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. IVAN WILSON PORTO (Substituindo Dr. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª MARIA HELENA DE FONTE CARVALHO, Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 30ª Sessão Ordinária no dia 19/08/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 30ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 19.08.15.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas;

III.1 - Instalações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0025605-0/2015. Interessada: PJ de Buenos Aires. Encaminha cópia da portaria de Instalação dos seguintes Inquéritos Cíveis:

- IC 001/2015 (Auto: 2014/1478506)
- IC 002/2015 (Auto: 2014/1478641)
- IC 003/2015 (Auto: 2014/1478712)
- IC 004/2015 (Auto: 2014/1620348)
- IC 005/2015 (Auto: 2014/1635981)

2) Arquimedes Auto: 2015/1951047 / Doc. 5516663. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital. Encaminha cópia da portaria de Instalação do IC nº 006/10-2015.

3) SIIG nº 0027203-5/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica Instalação do IC nº 049/15-43ª PJDC.

4) Arquimedes Auto: 2013/1391932 / Doc. 3466906. Interessada: PJ de Afrânio. Comunica Instalação do PP nº 2013/1391932.

5) Arquimedes Auto: 2013/1392128 / Doc. 3469438. Interessada: PJ de Afrânio. Comunica Instalação do IC nº 20131392510.

6) SIIG nº 0023317-7/2015. Interessada: PJ de Gravatá. Comunica Instalação do IC nº 020/2015.

7) SIIG nº 0023336-8/2015. Interessada: 3ª PJ de Abreu e Lima. Comunica Instalação do PP nº 002/2015.

8) Arquimedes Auto: 2013/1193223 / Doc. 5346525. Interessada: PJ de Terra Nova. Encaminha cópia da Portaria 003/2015 de Instalação do IC s/nº.

III.1.1 - Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº 0012204-0/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 149/2014 em IC 149/2014-6ª PJDC.

2) SIIG nº 0012207-3/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 154/2014 em IC 154/2014-6ª PJDC.

3) SIIG nº 0012211-7/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 156/2014 em IC 156/2014-6ª PJDC.

4) SIIG nº 0012223-1/2015. Interessada: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 160/2014 em IC 160/2014-6ª PJDC.

5) SIIG nº 0012494-2/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 010/2014 (ref. Auto: 2012/893518).

6) SIIG nº 0012481-7/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 004/2014 (ref. Auto: 2012/918010).

7) SIIG nº 0012482-8/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 006/2014 (ref. Auto: 2012/893513).

8) SIIG nº 0012479-5/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 005/2014 (ref. Auto: 2012/893551).

9) SIIG nº 0012825-0/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 007/2014 (ref. Auto: 2012/913501).

10) SIIG nº 0012835-1/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 003/2014 (ref. Auto: 2012/893540).

11) SIIG nº 0012832-7/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 009/2014 (ref. Auto: 2012/913459).

12) SIIG nº 0012831-6/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 008/2014 (ref. Auto: 2012/913650).

13) SIIG nº 0012834-0/2015. Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP s/ nº em IC nº 011/2014 (ref. Auto: 2012/893566).

14) SIIG nº 0011369-2/2015. Interessada: 6ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 043/2014 (Autos 2013/1229963) em IC nº 001/2015.

15) Arquimedes Doc. 5198796. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 034/2014-29ª PJDC em IC nº 34/2014-29ª PJDC.

16) Arquimedes Auto: 2012/736554 / Doc. 5198963. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 12/13 em IC nº 012/01-2013.

17) Arquimedes Doc. 5200457. Interessada: PJ de Agrestina. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da Notícia de Fato nº 001/2014 em IC s/nº.

18) SIIG nº 0012863-2/2015. Interessada: 8ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14014-0/8 em IC s/nº.

19) SIIG nº 0013468-4/2015. Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 036/14 em IC nº 036/14.

20) SIIG nº 0012720-3/2015. Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 078/2014-34ª PJS em IC nº 010/2015-34ª PJS.

21) SIIG nº 0012630-3/2015. Interessada: PJ de Petrolândia. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 004/2014 em IC nº 001/2015.

22) SIIG nº 0012631-4/2015. Interessada: PJ de Petrolândia. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 004/2014 em IC nº 001/2015.

23) Arquimedes Doc. 5239779. Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humanos à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 044/2014-22ª PJDC em IC nº 44/2014-22ª PJDC.

24) SIIG nº 0012727-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Surubim. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 001/2014 em IC nº 001/2015.

25) SIIG nº 0012048-6/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Camaragibe. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 01/2014-2ª PJC no IC nº 01/2015-2ª PJC.

26) SIIG nº 0012866-5/2015. Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias:

- Conversão do PP nº 14039-30 em IC 14039-30 – Idoso José Severino dos Santos.
- Conversão do PP nº 14053-30 em IC 14053-30 – Idoso Deronildes Constantino de Mendonça.
- Conversão do PP nº 14054-30 em IC 14054-30 – Idosa Rute Cardoso da Silva.
- Conversão do PP nº 14062-30 em IC 14062-30 – Idosa Sara Brum Ferreira Braga.
- Conversão do PP nº 14064-30 em IC 14064-30 – Idosa Cléris Rodrigues de Lima.
- Conversão do PP nº 14066-30 em IC 14066-30 – Idosa Eleide de Lourdes Sobral Bastos.
- Conversão do PP nº 14069-30 em IC 14069-30 – Idoso Manoel Ramos Mendes.
- Conversão do PP nº 14071-30 em IC 14071-30 – Idosos Otacilio de Cristina e Leda Arruda de Moraes.
- Conversão do PP nº 14073-30 em IC 14073-30 – Idosa Severino Pedro de Espíndola.

27) SIIG nº 0016680-3/2015. Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das seguintes Portarias:

- Conversão do PP nº 14070-30 em IC 14070-30 – Idosa Ruth Charts.
- Conversão do PP nº 14086-30 em IC 14086-30 – Idosa Gercina Ferreira Correia.
- Conversão do PP nº 14095-30 em IC 14095-30 – Idosa Creuza Ferreira da Silva.
- Conversão do PP nº 14098-30 em IC 14098-30 – Idoso Isaias Alexandre Gomes da Silva.
- Conversão do PP nº 14104-30 em IC 14104-30 – Idosa Ivone Pontes.
- Conversão do PP nº 14109-30 em IC 14109-30 – Idosa Maria Ruth de Albuquerque Cunha.
- Conversão do PP nº 14111-30 em IC 14111-30 – Idosa Severina Régis dos Santos.
- Conversão do PP nº 14113-30 em IC 14113-30 – Idosa Severina Maria da Conceição.
- Conversão do PP nº 14115-30 em IC 14115-30 – Idosa Joana Tavares da Silva.
- Conversão do PP nº 14116-30 em IC 14116-30 – Idosa Estelita Maria Guedes da Paz.
- Conversão do PP nº 14119-30 em IC 14119-30 – Idosa Maria Damiana da Silva.

28) SIIG nº 0012228-6/2015. Interessada: 18ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da Portaria de Conversão dos Procedimentos Preparatórios nº 020/2014-18, 021/2014-18, 022/2014-18, 023/2014-18 e 024/2014-18 em Inquéritos Cíveis nº 020/2014-18, 021/2014-18, 022/2014-18, 023/2014-18 e 024/2014-18.

29) SIIG nº 0016675-7/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do Procedimento de Investigação Preliminar nº 2012/884157 em IC s/nº.

30) SIIG nº 0016671-3/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2004 em IC s/nº.

31) Arquimedes Doc. 5406457. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 058/2014 em IC nº 021/2015.

32) SIIG nº 0018057-3/2015. Interessada: PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 016/2014 em IC nº 018/2015.

33) SIIG nº 0018012-3/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia das Portarias de números 053, 054, 055, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069/2015 de Conversão de PP's em IC's.

34) SIIG nº 0018088-7/2015. Interessada: 3ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 074/14 em IC nº 013/2015.

35) SIIG nº 0018093-3/2015. Interessada: 3ª PJ de Olinda. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 081/14 em IC nº 012/2015.

36) SIIG nº 0018182-2/

Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/893540) em IC nº 003/2014.

45) SIIG nº 0016910-8/2015. Interessada: PJ de Maraiál. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/918010) em IC nº 004/2014.

46) SIIG nº 0016908-6/2015. Interessada: PJ de Maraiál. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/893551) em IC nº 005/2014.

47) SIIG nº 0016907-5/2015. Interessada: PJ de Maraiál. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/893513) em IC nº 006/2014.

48) SIIG nº 0016906-4/2015. Interessada: PJ de Maraiál. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/913501) em IC nº 007/2014.

49) SIIG nº 0016905-3/2015. Interessada: PJ de Maraiál. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/913459) em IC nº 008/2014.

50) SIIG nº 0016904-2/2015. Interessada: PJ de Maraiál. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP (ref. Auto: 2012/913459) em IC nº 009/2014.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº 0011176-7/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo dos seguintes IC's:

- IC nº 009/2012 / Arquimedes – doc: 1902849.
- IC nº 010/2012 / Arquimedes – doc: 1903724.

2) SIIG nº 0011279-2/2015. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Prorrogação de prazo do IC nº 13004-1/7.

3) SIIG nº 0011286-0/2015. Interessada: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 020/2013-5ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

4) SIIG nº 0011290-4/2015. Interessada: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 019/2013-5ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

5) SIIG nº 0011292-6/2015. Interessada: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 017/2013-5ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

6) SIIG nº 0011291-5/2015. Interessada: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 018/2013-5ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

7) SIIG nº 0011306-2/2015. Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 001/2013, por mais 1 (um) ano.

8) SIIG nº 0011363-5/2015. Interessada: PJ de Cupira. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 02/2005.

9) Arquimedes Auto: 2012/874767 / Doc. 5320329. Interessada: PJ de Pedra. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 013/2010, por mais 1 (um) ano.

10) SIIG nº 0011364-6/2015. Interessada: PJ de Cupira. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 001/2012, por mais 1 (um) ano.

11) SIIG nº 0011174-5/2015. Interessada: 1ª PJ de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 020/2012 / Arquimedes – doc. 1382331.

12) SIIG nº 0011000-2/2015. Interessada: 14ª PJDC da Capital –

Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Prorrogação de prazo do IC nº 360/07-14ª PJDC, por mais 1 (um) ano.

13) SIIG nº 0011373-6/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo do IC nº 019/2012 / Arquimedes – doc. 1214271.

14) SIIG nº 0011102-5/2015. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Prorrogação de prazo do IC nº 13004-0/7.

15) SIIG nº 0011381-5/2015. Interessada: 4ª PJDC de Olinda. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 013/2013, por mais 1 (um) ano.

16) SIIG nº 0011107-1/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação dos prazos referentes aos seguintes ICP's:

- 036-1/2010 – PCR – Bacia Hidrográfica do Rio Moxotó
- –047-1/2010 – Casa do Grão/

17) SIIG nº 0010861-7/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação dos prazos referentes aos seguintes ICP's:

- 061-1/2010; 064-1/2010; 016-1/2011; 018-1/2012; 120-1/2013; 020-1/2010; 007-1/2010; 034-1/2010; 063-1/2010; 059-1/2010; 010-1/2010; 005-1/2010; 026-1/2010; 066-1/2010; 039-1/2010; 050-1/2010; 018-2/2010; 043-1/2010; 053-1/2010; 028-1/2010; 007-1/2010; 014-1/2010; 002-1/2010; 061-1/2011; 066-1/2011; 029-1/2011; 001-1/2011; 025-1/2011; 064-1/2011; 022-1/2011; 004-1/2011; 055-1/2011; 031-1/2011; 020-1/2011; 021-1/2011; 065-1/2011; 023-1/2010; 090-1/2010; 068-1/2010; 011-1/2010; 027-1/2010; 004-1/2010; 006-1/2010; 022-1/2010; 025-1/2010; 084-1/2010; 114-1/2013; 113-1/2013 e 076-1/2010.

18) SIIG nº 0012015-0/2015. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação dos prazos referentes aos seguintes ICP's:

- IC 13124-30 – Idosa Maria Zita Dantas.
- IC 13024-30 – Idosa Alda Pereira França.
- IC 13121-30 – Idosos Terezinha Bonfim e João Bonfim.
- IC 002/2011-30 – Vários Idosos.
- IC 13035-30 – Vários Idosos.

19) SIIG nº 0012026-2/2015. Interessada: PJ de Amaraji. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 01/2013.

20) SIIG nº 0012014-8/2015. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Prorrogação dos prazos referentes aos seguintes ICP's:

- IC 12023-30 – Idoso Syllianos Petrus Chalkiadakis.
- IC 13072-30 – Idosa Carmelita Ferreira Sampaio.
- IC 12015-30 – Idoso Adir Alves de Melo.
- IC 006/2012-30 – Vários Idosos.
- IC 13076-30 – Vários Idosos.
- IC 005/2012-30 – Vários Idosos.

21) SIIG nº 0012065-5/2015. Interessada: PJ de Amaraji. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 012/2010.

22) SIIG nº 0012068-8/2015. Interessada: PJ de Amaraji. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 01/2008.

23) SIIG nº 0012117-3/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço. Prorrogação de prazo de conclusão do PP – Arquimedes nº 2014/1520944, por mais 90 dias.

24) SIIG nº 0012115-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Limoeiro. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 001/2013.

25) SIIG nº 0012113-8/2015. Interessada: 1ª PJ de Limoeiro. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 006/2012.

26) SIIG nº 0012112-7/2015. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 13.006-4/7.

27) SIIG nº 0012111-6/2015. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 12015-1/7.

28) SIIG nº 009985-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 005/2014.

29) SIIG nº 009986-5/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Prorrogação de prazo do IC nº 004/2014.

30) SIIG nº 0010870-7/2015. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Prorrogação de prazo do IC nº 004/2014 (autos nº 2013/1082930).

31) SIIG nº 0010853-8/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação dos prazos referentes aos seguintes IC's:

- 062-1/2010;
- 060-1/2010;
- 044-1/2011;

32) Arquimedes Auto: 2013/1076817 / Doc. 5157978. Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 001/2014, por mais 1 (um) ano.

33) Arquimedes Auto: 2014/1607522 / Doc. 5172533. Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do PP nº 005/2014, por mais 1 (um) ano.

34) Arquimedes Auto: 2014/1414613 / Doc. 5172533. Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do PP nº 006/2014, por mais 1 (um) ano.

35) Arquimedes Auto: 2013/1390089 / Doc. 5172533. Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do PP nº 003/2014, por mais 1 (um) ano.

36) Arquimedes Auto: 2014/1645304. Interessada: Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do PP nº 004/2014, por mais 1 (um) ano.

37) Arquimedes Auto: 2012/874719 / Doc. 5172533. Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do PP nº 008/2014, por mais 1 (um) ano.

38) Arquimedes Auto: 2013/1380919 / Doc. 5172533. Interessada: Interessada: PJ de Serrita. Prorrogação de prazo de conclusão do PP nº 007/2014, por mais 1 (um) ano.

39) SIIG nº 0010765-1/2015. Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 001/2010.

40) Arquimedes Auto: 2013/1005444 / Doc. 5305829. Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 01/2013-20ª.

III.IV – Recomendação:

1) SIIG nº 0021629-2/2015. Interessada: 1ª PJ de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015.

2) SIIG nº 0023115-3/2015. Interessada: 2ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia da Recomendação 001/2015.

3) SIIG nº 0023133-3/2015. Interessada: 2ª PJ de Timbaúba. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2015 de 26/05/2015.

4) SIIG nº 0023496-6/2015. Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2015.

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta

1) SIIG nº 0029476-1/2015. Interessada: PJ de Santa Maria do Cambucá. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa SANTA FÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para regularizar loteamento irregular em Frei Miguelinho-PE.

III.VI – Suspeição de Membros:

1) Arquimedes Doc. 5432366. Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica que os autos do PP nº 005/2015-28ª PJDC foram submetidos à 1ª/3ª PJDC – Infância e Juventude de Recife/PE e encaminha cópia da Promoção de Redistribuição para os fins de direito.

2) SIIG nº 0017144-8/2015. Interessada: 44ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que se arguiu suspeita, por motivo de foro íntimo, para atuar no Auto 2014/1768528.

3) Arquimedes Doc. 5346894. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa que os autos do IC nº 034/2014-29ª PJDC foram remetidos à 25ª PJDC da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, em virtude da sua Promoção de Remessa, para fins de direito.

4) SIIG nº 0017535-3/2015. Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Informa que foi recebida, da 26ª PJDC, Notícia de Fato contendo Inquérito Civil encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho, o qual tinha escopo de averiguar terceirizações indevidas realizadas pela Prefeitura da Cidade do Recife.

5) SIIG nº 0021356-8/2015. Interessada: 18ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia do despacho de Declínio de Atribuição em virtude de suspeição, para fins de comunicação.

III.VII – Diversos

1) Arquimedes Doc. 5530031. Interessada: Poder Judiciário de Pernambuco – Terceira Vara de Entorpecente. Comunica a ausência injustificada das testemunhas arroladas na denúncia , os policiais militares Adriano Reis Gomes (PMPE, Matrícula nº 105.560-7), Marcos Jose da Silva (PMPE, Matrícula nº 910.549-2) e Rayza Ananda de Araujo Roriz Alencar, (PMPE, Matrícula nº 112.518-4), às audiências de instrução e julgamento realizadas nos dias 02/04/2014 e 30/10/2014, de acusado preso, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis.

2) SIIG nº 0024320-2/2015. Interessada: 30ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Solicita com base na Lei Complementar Estadual 12/94 que seja encaminhado o ofício 818/2015 ao Exmo Sr. Des. Eduardo Augusto Paurá Peres.

IV – Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 17 de agosto de 2015.

Petrício José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Conselho Superior do Ministério Público

RELATÓRIOS: JUNHO/2015

Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Junho/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	15	0	17	6	11	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	0	1	1	0	Férias de 08/06/2015 a 23/06/2015.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	5	20	0	25	22	3	
Tatiana de Souza Leão Araújo	1	17	0	18	16	2	
TOTAL	9	52	0	61	45	16	
Atuação nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	0			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	1	1			Férias de 08/06/2015 a 23/06/2015.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	2	1	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	1	1	1			
TOTAL	0	3	3	2			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS							
TOTAL	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	30	2	32	2	30		

Atuação da Procuradoria Geral							
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	1	0	0	1	2		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	22	45	8	0	75		
TOTAL	23	45	8	1	77		
Processos Judiciais com Decisão							
	Total	%					
Convergentes com o Parecer Ministerial	18	78					
Divergentes do Parecer Ministerial	2	9					
Sem Atuação Ministerial	0	0					
Outros	3	13					
Atuação nas Sessões do TJPE							
	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	2		0		0	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		0	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0		1		0	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Tatiana de Souza Leão Araújo	0		0		2	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Clênio Valença Avelino de Andrade	0		0		1	Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos	

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (1)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	2	1	4			3	1			1			12
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	16						2						18

PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	7		2					1	1		1	12
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	9					1						10
TOTAL	34	1	6	0	0	3	4	0	1	2	0	52

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	18

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO CONVERGENTE		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO CONVERGENTE EM PARTE		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
6	100	6	100	0	0	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	6
Parcialmente favorável (*)	
Desfavorável (*)	
Extintiva por outras causas	
Outras ciências	3
Extintiva por prescrição	
TOTAL	9

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	2
2. Aditamento de Denúncia	
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	2
4. Representação para Perda de Graduação	

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	4	27	55	86
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	3	4	12	19
TOTAL	7	31	67	105

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	7

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	09/06/2015 a 12/06/2015
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO JUNHO/2015				
JUDICIAL	SALDO 31/05/2015	ENTRADA	SÁIDA	SALDO 30/06/2015
Judicial 2º grau	10	13	14	9
Artigo 28 do CPP	6	2	4	4
Conflito de Atribuição	2	1	1	2
Total	18	16	19	15
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/05/2015	ENTRADA	SÁIDA	SALDO 30/06/2015
Representações para Perda de Graduação	14	0	0	14
Representações de Tribunais de Contas	40	20	4	56
Representações Diversas	65	2	2	65
Procedimento de Investigação Criminal	2	0	0	2
Total	121	22	6	137
TOTAL GERAL	139	38	25	152
OBSERVAÇÕES:				
74 (setenta e quatro) ofícios ATM/Cri/PGJ expedidos;				
23 (vinte e três) ofícios SPG/JAJ/ATM/Cri expedidos;				
(*) MANIFESTAÇÃO – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.				
OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.				

Recife, 30 de junho de 2015.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
JUNHO DE 2015
Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	27	68	64	31
Extrajudicial	152	24	9	167
Total	179	92	73	198

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	29
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	3
Total	32

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	8
Número de Audiências	1
Total	9

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	2
Representações para Perda de Graduação	0
Total	2

Recursos

Razões de Recurso	1
Contrarrazões	1
Total	2

Recife, 17 de agosto de 2015.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 381/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 24/2015, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, protocolada sob o n.º 0029912-5/2015

RESOLVE:

I – Designar a servidora **JOSEMARA LIMA CAVALCANTI**, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.866-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **05 dias**, contados no período de **24/11/2014 a 28/11/2014**, tendo em vista o gozo de licença eleitoral da titular **MARLI MENEZES DE CARVALHO** Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.680-5

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 24/11/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 14 e 17/08/2015

Expediente: CI 119/2015
Processo nº 0030110-5/2015
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue credencias assinadas

Expediente: CI 080/2015
Processo nº 0029797-7/2015
Requerente: Luiz Alves de Souza Junior
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Segue para Pronunciamento

Expediente: CI 037/2015
Processo nº 0030244-4/2015
Requerente: Sylvio Rogério Faneco Amorim
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, Segue para conhecimento e pronunciamento

Expediente: CI 125/2015
Processo nº 0025710-6/2015
Requerente: Vivianne Lima Vila Nova
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária

Expediente: Req/2015
Processo nº 000030107-2/2015
Requerente: Evaldo Francisco da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 082/2015
Processo nº 0028452-3/2015
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: AO DMDRH, Segue para que seja cumprida a cota da GMECS

Expediente: CI 105/2015
Processo nº 000030473-8/2015
Requerente: CERIMONIAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 106/2015
Processo nº 000030481-7/2015
Requerente: CERIMONIAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 036/2015
Processo nº 0020373-6/15
Requerente: Dra. Sophia Wolfovitch Spinola
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para registrar-se em planilha específica.

Expediente: CI ATMA 27/15
Processo nº 000000/15
Requerente: ATMA
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 026/15
Processo nº 0018467-8/15
Requerente: Promotoria de Justiça do patrimônio Público Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para arquivamento, pois o servidor está exercendo suas funções na Suassuna.

Expediente: Of. 622/2015
Processo nº 0029878-7/15
Requerente: Núcleo de Apoio à Mulher
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: s/n/2015
Processo nº 00000/2015
Requerente: Deputado Júlio Lopes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: E-mail/2015
Processo nº 0012550-4/15
Requerente: Tâmara Rebeca Pereira Lyra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Of 029/2015
Processo s/n/2015
Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando que não existe acréscimo financeiro ao MPPE, em que as pesquisas referidas serão sob a coordenação da Promotora requerente, opino favoravelmente ao pedido. Ao Gabinete do Procurador-Geral, para conhecimento, análise e decisão.

Expediente: Req s/n/2015
Processo nº 00264-3/2015
Requerente: Alessandro Gomes de Melo Silva
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: E-mail
Processo nº 006968-2/15
Requerente: Vinicius Domingues Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req/2015
Processo nº 0003845-2/15
Requerente: Suzi Queiroz Reis
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0053191-1/2014
Requerente: Yolane Bione Ferraz Ribeiro
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO. Segue para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0051725-2/2014
Requerente: Marisa de Siqueira Campos Sousa
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0051551-8/2014
Requerente: Mariana Vieira Sarmento Freire Pimentel
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0052347-3/2014
Requerente: Vandir Pereira de Souza
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0050787-0/2014
Requerente: Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0053264-2/2014
Requerente: Girese Oliveira da Silva
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0055100-2/2014
Requerente: Gabriel Beltrão Guerra Silva
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária atualizada.

Recife, 17 de agosto de 2015

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/08/2015

Expediente: OF 26/15
Processo nº 0030128/5/2015
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para controle, fiscalização e devidas providências.

Expediente: OF 18/15
Processo nº 0030172-4/2015
Requerente: PJ Santa Cruz do Capibaribe
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para controle, fiscalização e devidas providências.

Expediente: CI 58/15
Processo nº 0030267-0/2015

Requerente: Adm. Ministerial do Prédio - Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 156/15
Processo nº 0030194-8/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 432/15
Processo nº 0030423-3/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 433/15
Processo nº 0030420-0/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 014/15
Processo nº 0030294-0/2015
Requerente: DMBD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 145/15
Processo nº 0030301-7/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 154/15
Processo nº 0030246-6/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 156/15
Processo nº 0030194-8/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 157/15
Processo nº 0030358-1/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para conhecimento.

Expediente: OF 123/15
Processo nº 0030289-4/2015
Requerente: PJ Itaíba
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para controle, fiscalização e devidas providências.

Expediente: CI 309/15
Processo nº 0018376-7/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 17 de agosto de 2015

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Arquimedes	
Autos	2012/768840
IC	017/11

PORTARIA DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Considerando o despacho datado de 24.03.2014, pela então presidente deste Inquérito Civil , no sentido de que se procedesse a restauração dos autos em epígrafe em caso de sua não localização;

Considerando que esta signatária reassumiu há poucos meses sua titularidade nesta Promotoria, após dois anos e quatro meses de afastamento, tendo se deparado com essa situação ainda sem qualquer modificação, ou seja, não localização do referido inquérito nº 017/11 por parte da Secretaria;

Considerando que o Inquérito Civil, em sendo um procedimento inquisitorial, permite sua renovação por modos outros que venham a reconstruir o arcabouço probatório e a verdade material buscada;

Considerando que uma das maneiras para alcançar tal intento é a restauração de autos, prevista no 1.063 do CPC, cuja aplicação analógica é permitida em sede de inquérito civil;

Considerando finalmente que o objeto do presente inquérito civil seria apurar a responsabilidade por improbidade administrativa dos policiais militares Fernando Bezerra da Silva, Damião Antônio dos Santos e Rui Barbosa da Silva em face de fatos ventilados no processo administrativo disciplinar PAD nº 10.101.1002.00045/2010.1.1 e em ação penal em tramitação

no Tribunal de Justiça de Pernambuco, sob o número 0006605-62.2010.8.17.0001;

Considerando, finalmente, que existem cópias de tal procedimento administrativo e da referida ação penal em outros inquéritos em tramitação nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da capital, a saber: Inquérito Civil nº 003/11, da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da cidadania da capital, e Procedimento preparatório Arquimedes auto nº 2012/824816, da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da cidadania da capital;
Considerando que não há registros na Secretaria desta Promotoria de que tenham havido oitivas, perícias ou diligências outras que necessitem ser restauradas no bojo do IC 017/11, mas tão somente ofício de requisição de tais documentos, conforme cópia anexa (of. 994/12);

RESOLVE DETERMINAR À SECRETARIA DESTAS PROMOTORIAS QUE, COM URGÊNCIA, PROCEDA A RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DO IC 017/11, tomando as seguintes providências:

Seja solicitado às Promotorias mencionadas cópia do Processo Administrativo Disciplinar e da ação Penal mencionadas, bem como todo e qualquer outro documento que possa aproveitar à presente restauração de autos;
Seja novamente autuado o Inquérito Civil nº 017/11, com a necessária prorrogação do seu prazo de vigência, juntada da documentação pertinente e ciência deste despacho ao Conselho Nacional do Ministério Público (fazendo referência ao fato de que a ausência deste processo foi mencionada no relatório publicado neste mês de agosto sobre a inspeção Pernambuco- março 2014), e Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Ao depois, voltem-me conclusos para análise dos impulsos necessários;

Anotações de praxe. Cumpra-se.

Recife, 12 de agosto de 2015.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 069/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1543817
DOCUMENTO Nº	5731369

NOTICIANTE: VANESSA SIMONE DA SILVA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE – GRCT E MOTORISTA DA EMPRESA EMPRESARIA METROPOLITANA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato reportando agressão física (peixeirada) desferida por motorista de ônibus da empresa Metropolitana contra usuário adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

Recife, 14 de agosto de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 070/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1599945
DOCUMENTO Nº	5735606

NOTICIANTE: GILBERTO MENEZES LAURENTINO SOBRINHO NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE – GRCT E EMPRESA ITAMARACÁ TRANSPORTES. ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato reportando problemas enfrentados pelos usuários com o transporte público coletivo de passageiros a cargo da COOTRAOL em Olinda-PE.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

Recife, 17 de agosto de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 65/15 - 11ª PJS

Referência: PP 023/2015 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

Considerando encontrar-se vencido o prazo previsto no artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, para conclusão e prorrogação deste Procedimento Preparatório, instaurado nesta Promotoria visando a apurar supostas irregularidades na dispensação do medicamento ACITRETINA 25mg;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 023/2015 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. Oficie-se à Farmácia do Estado, solicitando que sejam adotadas

as medidas necessárias à dispensação do medicamento Acitretina 25 mg, conforme cópia dos documentos em anexo (fls. 50/52), comunicando-as a esta Promotoria de Saúde, no prazo de 30 dias;

Recife, 13 de agosto de 2015.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

**29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Procedimento Preparatório nº 018/2015.
Arquimedes nº 2015/1858536.

PORTARIA Nº 026/2015 - IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 018/2015-29ª PJDC, instaurado em 19.03.2015, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Central de Denúncias do MPPE, no sentido da existência de irregularidades na gestão da ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA CARLOS PORTO, situada no bairro do Jordão, neste município;

CONSIDERANDO, de acordo com o noticiante, que os professores não comparecem ao trabalho, algumas vezes ausentando-se por mais de quinze dias sem justificativa, bem como que os turnos da tarde e noite não estão funcionando por falta de professores, tudo mediante omissão da respectiva gestora, a qual, no cargo há oito anos, não toma as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, devidamente notificado para esclarecimentos (fls. 06), a gestora da escola ora investigada negou a veracidade das alegações e juntou planilha nominal dos servidores e professores e de folhas de ponto (fls.07/109);

CONSIDERANDO que determinada a análise técnica pela analista ministerial em pedagogia desta Promotoria de Justiça (fls. 111), foi anexado o relatório de averiguação de fls. 121/124, sugerindo novas diligências;

CONSIDERANDO que devidamente notificada para esclarecimentos, ainda não ultrapassado o prazo concedido para resposta à gerente da GRE – Recife Sul (fls. 125);

CONSIDERANDO que, ao longo da instrução, foram formuladas outras notícias de idêntico teor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, seguinte, que preconiza que o **“ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII – garantia de padrão de qualidade”**;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e impõem a atuação premente do Poder Público, sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por parte deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório a fim de produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONSIDERANDO, por fim, a proximidade do prazo limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012 para conclusão de procedimentos preparatórios;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 018/2015 no **INQUÉRITO CIVIL nº 026/2015**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

Sem prejuízo do acima exposto, aguarde-se a resposta da gerente da GRE – Recife Sul ao requisitado às fls. 125, ainda no prazo;

Após o decurso de tal prazo, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Prejudicada a ciência ao noticiante.

Recife, 17 de agosto de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

Ref.: Procedimento Preparatório nº 012/2015.
Arquimedes nº 2015/1847561.
PORTARIA Nº 027/2015 - IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 012/2015-29ª PJDC, instaurado em 03.03.2015, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia contida em relatório de inspeção encaminhado a este órgão ministerial pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, acerca da existência de irregularidades administrativas no âmbito da entidade CENTRO EDUCATIVO JARDIM DAS OLIVEIRAS, de natureza privada, situada neste município, que oferece educação infantil formal, no bairro de Afogados, neste município;

CONSIDERANDO, de acordo com o mencionado relatório, a instituição é mantida pela própria comunidade e possui convênio com o Município do Recife/PE, o qual estaria repassando valor abaixo do necessário a título de subvenção e teria orientado a assinatura de termos de voluntariado com os funcionários;

CONSIDERANDO que requisitados esclarecimentos à diretora da referida unidade educacional (fls. 15 e 17), esta prestou informações e juntou documentos às fls. 18/47, sendo necessárias novas diligências;

CONSIDERANDO que devidamente notificada para esclarecimentos, ainda não ultrapassado o prazo concedido para resposta ao Secretário Municipal de Educação (fls. 48);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, seguinte, que preconiza que o **“ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII – garantia de padrão de qualidade”**;

CONSIDERANDO que o artigo 211, §2º, da CF/88, dispõe, *verbis*: **“os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”**

CONSIDERANDO que a oferta de ensino pela rede privada pressupõe o atendimento às normas de educação nacionais, estaduais e municipais, além de autorização formal do poder público, conforme determinação do artigo 209 da CF/88;

CONSIDERANDO, por sua vez, que o artigo 53, Parágrafo Único, da Lei nº 8.069/90, estabelece que a criança e o adolescente têm direito à educação, sendo **“direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”**;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais, a fim de produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a proximidade do prazo limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 012/2015 no **INQUÉRITO CIVIL nº 027/2015**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

Sem prejuízo do acima exposto, aguarde-se a resposta do Secretário Municipal de Educação ao requisitado às fls. 48, ainda no prazo;

Após o decurso de tal prazo, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 17 de agosto de 2015.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA IC Nº 005/2015 – PMA ARQUIMEDES Nº 2014/ 1590859

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 026/2014 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível POLUIÇÃO SONORA ORIUNDA DA APRESENTAÇÃO DE BANDAS EM ESTABELECIMENTO sito à Av. Dr. Júlio Maranhão, em Prazeres, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: **CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enuciado na forma de inquérito civil;

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiterações, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberações.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 006/2015 – PMA ARQUIMEDES Nº 2014/ 1655983

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 028/2014 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS AO MUNICÍPIO DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO ARCO

VIÁRIO METROPOLITANO, o qual ligará o Complexo Portuário Industrial de SUAPE ao Município de Goiana;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 007/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1606657

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 030/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possíveis ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO / AUSÊNCIA DE URBANISMO em vias públicas no Município do Jaboatão dos Guararapes ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de

advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 008/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1656608

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 032/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA (GARAGEM / TERRAÇO);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões. Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 009/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1667317

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO REPASSE DE AUXÍLIO-MORADIA / ENTREGA DA CASA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento,

ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões. Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 010/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1672376

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 036/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possíveis CONSTRUÇÕES IRREGULARES (EDIFICAÇÕES), sitas à Rua Inácio Souza de Moraes, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 011/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1686457

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 038/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE OFICINA DE CAMINHÕES (VIA PÚBLICA), sita à Rua Prof. Severiano Tolentino, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 012/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1695593

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 040/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE CARROÇA COM ESTRUTURA DE BAR (VIA PÚBLICA);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 013/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1695707

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 042/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR (MURO), sita na 3ª Travessa da Rua 16, em Dois Carneiros, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 014/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1730331

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos

1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 050/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO TOCANTE AO ACOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES, GATOS E CAVALOS) QUE CIRCULAM LIVREMENTE NAS VIAS PÚBLICAS;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 015/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2013/1300716

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 052/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível POLUIÇÃO AMBIENTAL RESULTANTE DE ESGOTO À CÉU ABERTO NAS RUAS OCEANIA, COLIBRI, ROSA MÍSTICA E DIVINA MISERICÓRDIA, TODAS NO CURADO II, NESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 016/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1730543

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível POLUIÇÃO SONORA EMANADA DE IGREJA sita à Argemiro Alves de Souza, no Curado II, Loteamento São Francisco, neste Município ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 017/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1714538

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 056/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível POLUIÇÃO SONORA EMANADA DE 2 CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE SUPERMERCADO sito em Candeias, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberaões.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 018/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1731641

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 058/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possíveis POLUIÇÃO SONORA / ATMOSFÉRICA / FUNCIONAMENTO IRREGULAR por parte de galpão de soldagem, serragem e pintura sita à Rua Alexandre Baracho, em Candeias, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiteraões, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberações. Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 019/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1773976

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 060/2014 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL QUANTO A INVASÕES E CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS (Ruas Cel. Dário Ferraz de Sá e Antônio Carlos de Oliveira), em Candeias, neste Município.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiterações, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberações.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 020/2015 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2014/1764991

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possíveis POLUIÇÃO SONORA / CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE MURO POR PARTE DE ESTABELECIMENTO sito à Rua Marechal Hermes da Fonseca, em Piedade, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório,

o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Verifique-se a eventual ocorrência de requisitos com prazos vencidos, expedindo as respectivas reiterações, com prazo de advertências legais de praxe;

VII - Após, volte-me para ulteriores deliberações.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 6 de AGOSTO de 2015.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça
TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2015

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **FAZENDA VENCEDORA**, mais conhecida por Parque Rufina Borba, de propriedade de **EDUARDO VIEIRA BORBA e OUTRA**, neste ato representado por pelo primeiro, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.130.931 SSP/PE, com endereço à BR 232, KM 107, Bezerros/PE, no qual é realizado o evento neste município;

CONSIDERANDO a Comunicação do CAOP/Meio Ambiente, no dia 31/07/2015, no Diário Oficial, trazendo algumas orientações a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente acerca das vaquejadas que ocorrem neste Estado, ao mesmo tempo em que, respeitadas a autonomia e a independência funcionais dos Membros do Ministério Público, sugeriu aos Promotores Ambientais a instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, em cujos autos podem ser requisitadas informações preliminares às autoridades públicas e aos promotores de vaquejadas, bem como expedir Recomendação e/ou celebrar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Civil Pública, se for o caso, e da instauração de Procedimento de Investigação Criminal ou requisição de instauração de Inquérito Policial visando ao ajuizamento da Ação Penal na hipótese de crime ambiental;

CONSIDERANDO que, em 05/08/2015, este representante ministerial recebeu comunicação do **COMPROMISSÁRIO** acerca da realização do evento, no período de 20 a 23/08/2015, como tradicionalmente vêm acontecendo há quase quarenta anos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal ainda não findou o julgamento da ADI nº 4983, que o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República propôs contra a Lei 15.299/2013, do Estado do Ceará, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural naquele Estado, de forma que se consiga interpretar, à luz da Constituição e consoante a voz de quem tem a autoridade para fazê-lo, se tal prática deve ou não ser abolida;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência "*capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade*" (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual "*O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais*" (art. 2º, "b");

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "*as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade*", constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a ótica da proteção da fauna como componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e do bem-estar dos animais como seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98, que estabelece: "*Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa*";

CONSIDERANDO que o tema "*vaquejada*" encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais; e

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada no Parque Rufina Borba, de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente instrumento, o **COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essa entidade, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1 - O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca;

2 - Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

3 - É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição;

4 - A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;

5 - É proibido o uso de bois com chifres sem aparamento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo; e

6 - É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES: A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público desta cidade, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao referido Promotor de Justiça Ambiental, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO: Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADAGRO para fins de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO: Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do **COMPROMISSÁRIO**, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Bezerros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bezerros, 17 de agosto de 2015.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

EDUARDO VIEIRA BORBA,
proprietário do **PARQUE RUFINA BORBA**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01/2015

INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atribuições na Defesa do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 010/2014, o qual foi instaurado para averiguar a existência de criatório irregular da caprinos e suínos na Rua Joaquim Borba, Bairro do Prado, nesta Cidade e verificando que o referido procedimento preparatório se encontra com o prazo expirado, existindo necessidade de continuidade e conclusão das investigações;

Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:

Designar a Servidora à disposição do MPPE, Cristiane Maria Araújo, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

Oficie-se à VISA MUNICIPAL, solicitando informações quanto ao atendimento pelo proprietário do estabelecimento, Fábio José Santos de Oliveira, do atendimento da Notificação para a retirada dos animais, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;

d)Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP do Meio Ambiente, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Pesqueira, 13 de agosto de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02/2015

INQUÉRITO CIVIL

A Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atribuições na Defesa do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

Considerando a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório Nº 011/2014, o qual foi instaurado para averiguar a existência de criatório irregular de suínos na Rua Joaquim Nabuco, Bairro da Pitanga, nesta Cidade e verificando que o referido procedimento preparatório se encontra com o prazo expirado, existindo necessidade de continuidade e conclusão das investigações;

Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, converte o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:

Designar a Servidora à disposição do MPPE, Cristiane Maria Araújo, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos; Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

Oficie-se à VISA MUNICIPAL, solicitando informações quanto ao atendimento pelo proprietário do estabelecimento, Roberto Rivelino Emídio da Silva, do atendimento da Notificação para a retirada dos animais, remetendo-se cópia desta Portaria para conhecimento;
d) Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP do Meio Ambiente, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Autue-se. Publique-se.

Pesqueira, 13 de agosto de 2015.

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

3ª CONVOCAÇÃO VI PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 01/2014 para realização do VI Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 15/10/2014;

Considerando o aviso CMGP nº 01/2015, publicado no DOE em 07/01/2015, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos o candidato abaixo relacionado, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação.

ENGENHARIA CIVIL - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
12	016046	LUCIANA REGINA CAJASEIRAS DE GUSMÃO	13/08/2015

4ª CONVOCAÇÃO VI PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 01/2014 para realização do VI Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 15/10/2014;

Considerando o aviso CMGP nº 01/2015, publicado no DOE em 07/01/2015, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos o candidato abaixo relacionado, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MANHÃ - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
05	024370	EMANUEL LUCAS MATIAS DE AGUIAR	14/08/2015

5ª CONVOCAÇÃO VI PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 01/2014 para realização do VI Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 15/10/2014;

Considerando o aviso CMGP nº 01/2015, publicado no DOE em 07/01/2015, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos o candidato abaixo relacionado, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação.

ENGENHARIA CIVIL - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
13	024020	RAYSSA ROCHA FONSECA	17/08/2015

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

JULHO DE 2015

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	48	48	-	-	
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	02	47	48	-	01	
03ª - SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	-	41	35	-	06	
04ª - MARIA BETÂNIA SILVA	-	-	-	-	-	AFASTAMENTO SUPERIOR A 30 DIAS.
Convocada: Daiza Maria Azevedo Cavalcanti	-	47	47	-	-	
05ª - MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	02	26	27	-	01	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 01 E 12 DE JULHO.
06ª - IVAN WILSON PORTO	-	47	47	-	-	
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	04	48	51	-	01	

08ª - ITAMAR DIAS NORONHA	18	49	46	-	21	01 PROCESSO REFERENTE À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Convocada: Ana Maria do Amaral Marinho	-	46	05	-	41	10 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	10	37	47	-	-	LICENÇA MÉDICA ENTRE OS DIAS 06 E 10 DE JULHO.
11ª - LÚCIA DE ASSIS	02	46	46	-	02	
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA	15	47	48	-	14	14 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
13ª - ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	07	47	48	-	06	06 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	02	-	02	-	-	FÉRIAS.
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	02	43	43	-	02	02 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	05	-	03	-	02	FÉRIAS. 02 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	08	47	55	-	-	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	03	-	-	-	03	FÉRIAS. 03 PROCESSOS REFERENTES À COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA (CAIG), AGUARDANDO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	06	06	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 01 E 26 DE JULHO.
20ª - SÍLVIO JOSÉ MENEZES DE TAVARES	03	-	03	-	-	FÉRIAS.
21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	13	27	40	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 21 E 30 DE JULHO.
TOTAL	96	699	695	-	100	

Recife, 12 de Agosto de 2015.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

CLAUDIONILIO EUGÊNIO GOMES MUDO
Técnico Ministerial
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível